



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.seplan.gov.br

Processo nº 00610406.000018/2020-21

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Nome do Projeto:** PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RIO GRANDE DO NORTE

**Empréstimo nº. 8276-BR**

**Contrato nº. 016/2020 – ID 138 GO**

**Entre**

***SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS - SEPLAN***

**E**

***MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***

**NATAL – RIO GRANDE DO NORTE – BRASIL**

**MARÇO/2020**

Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de 2020. (ver assinatura eletrônica).

ENTRE

(1) O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto GOVERNO CIDADÃO, cujo principal local de negócios está situada no Centro Administrativo do Estado – BR 101 Km 0 – Lagoa Nova – Natal/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, representada neste ato por seu Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI, cujas atribuições foram

conferidas pelo Decreto Estadual nº 28.957, de 26 de junho de 2019, **FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Lago da Pedra, 271 – Cidade Satélite – Natal/RN, CEP: 59068- 600, e

(2) **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, uma empresa constituída sob as leis do Brasil, (doravante denominado "Fornecedor"), neste ato representado por **JOSE ZITO BEZERRA FILHO**, brasileiro, CPF nº 200.376.354-68 e RG nº 342.726 SSP/RN e tenha a sua sede principal em BR 101 KM 127, s/n – Distrito Industrial, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinado bens, a saber, Mobiliário Hospitalar para estruturação das unidades hospitalares no combate ao CORONAVÍRUS, Processo nº 00610406.000018/2020-21 e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de R\$ 1.073.275,00 (Um milhão, setenta e tres mil, duzentos e setenta e cinco Reais) doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
  - a. Termo de Contrato
  - b. Proposta do Contratado,
  - c. Dados do Contrato
  - d. Condições Gerais do Contrato
  - e. Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
  - f. Termo de Referência
  - g. Declaração do Contratado
  - h. Garantia de execução contratual
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta do Orçamento Geral do Estado, alocados na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças e consignados sob a seguinte Dotação Orçamentária: **19.131.04.122.0021 (FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – 11855)**, no Elemento de Despesa nº **44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, na Fonte 148 – Operações de Crédito Externa – em Moeda. EMPENHO: xxxx

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

---

Pelo Contratante

---

Pelo Contratado

Na presença de *[indicar testemunhas]* – *Dispensadas (assinatura virtual)*.

---

Pelo Contratante

*[inserir nome completo e RG]*

---

Pelo Contratado

*[inserir nome completo e RG]*

Na presença de *[indicar testemunhas]* – *Dispensadas (assinatura virtual)*.

Condições Gerais do Contrato (CGC)
------------------------------------

1. Definições	<p>1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:</p> <p><b>(a) “Banco” significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).</b></p> <p><b>(b) “Contrato” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.</b></p> <p><b>(c) “Documentos do Contrato” significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.</b></p> <p><b>(d) “Valor do Contrato” significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.</b></p> <p><b>(e) “Dia” significa dia de calendário.</b></p> <p><b>(f) “Conclusão” significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.</b></p> <p><b>(g) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato.</b></p> <p><b>(h) “Bens” significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.</b></p>
---------------	---

	<p><b>(i)“Serviços Correlatos” significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.</b></p> <p><b>(j)“DC” significa Dados do Contrato.</b></p> <p><b>(k)“O local do projeto” se for o caso, significa o local mencionado nos DC</b></p> <p><b>(l)“Contratante” é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos DC.</b></p> <p><b>(m)“Contratado” é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos DC.</b></p> <p><b>(n)“Subcontratado” significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.</b></p>
2. Documentos do Contrato	<p>2. Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.</p>
3. Fraude e Corrupção	<p>3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.</p> <p>(a) Para os efeitos desta cláusula:</p> <p>(i) <b>“práticas de corrupção”</b><sup>[1]</sup> oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;</p> <p>(ii) <b>“prática fraudulenta”</b><sup>[2]</sup> significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;</p> <p>(iii) <b>“prática colusiva”</b><sup>[3]</sup> significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;</p> <p>(iv) <b>“prática coercitiva”</b><sup>[4]</sup> significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;</p> <p>(v) <b>“prática obstrutiva”</b> é</p> <p>(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,</p>

	<p>(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.</p> <p>(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;</p> <p>(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;</p> <p>(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado<sup>[5]</sup> de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco</p> <p>3. Se algum funcionário do Contratado tenha envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas durante a aquisição dos bens ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.</p>
4. Idioma	4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos <b>DC</b> , que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.
5. Consórcio ou Associação	5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.
6. Elegibilidade	6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.
	6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.
7. Avisos	7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas <b>DC</b> . O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.
	7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.
8. Legislação Aplicável	8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos <b>DC</b> .

9. Solução de Controvérsias	<p>9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos <b>DC</b>.</p> <p>Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:</p> <p>a. as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;</p> <p>b. a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.</p>
10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco	<p>10. O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).</p>
11. Escopo de Fornecimento	<p>11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.</p>
12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos	<p>12. A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.</p> <p>12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos <b>DC</b>.</p>
13. Responsabilidades do Contratado	<p>13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das <b>CGC</b>, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - <b>CGC</b>.</p>
14. Valor do Contrato	<p>14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos <b>DC</b>.</p>
15. Condições de pagamento	<p>15. O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos <b>DC</b>.</p> <p>15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da <b>CGC</b>, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.</p> <p>15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos <b>DC</b>.</p> <p>15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.</p> <p>15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos <b>DC</b>, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos <b>DC</b>, para o respectivo</p>

	período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.
16. Impostos e Encargos	<p>16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.</p> <p>16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc., incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.</p>
17. Garantia de Execução	<p>17.1 Dentro do prazo estipulado nos <b>DC</b>, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos <b>DC</b>.</p> <p>17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.</p> <p>17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:</p> <p style="padding-left: 40px;">a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;</p> <p style="padding-left: 40px;">b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.</p> <p>17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos <b>DC</b>.</p>
18. Direitos Autorais	<p>18. Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.</p> <p>18. O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.</p>
19. Da Confidencialidade	<p>19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em <b>CGC Cláusula 19</b>.</p>

	<p>19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.</p> <p>19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das CGC acima, não se aplicam às informações que:</p> <p><b>(a) Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;</b></p> <p><b>(b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;</b></p> <p><b>(c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou</b></p> <p><b>(d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.</b></p> <p>19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das CGC, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.</p> <p>19.5 As disposições da Cláusula 19 das CGC permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.</p>
20. Subcontratação	<p>20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos DC, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.</p> <p>20. Subcontratos devem cumprir as disposições das CGC Cláusulas 3 e 6.</p> <p>Ou quando não se aplicar:</p> <p>20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.</p>
21. Especificações e Normas	<p>21.1 Especificações Técnicas:</p> <p><b>(a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.</b></p> <p><b>(b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do</b></p>

	<p><b>Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das CGC.</b></p>
22. Embalagem e Documentos	<p>22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.</p> <p>22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos <b>DC</b>, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.</p>
23. Seguro	<p>23.1 Salvo disposição em contrário nos <b>DC</b>, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos <b>DC</b>.</p>
24. Transporte	<p>24.1 Salvo disposição em contrário nos <b>DC</b>, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.</p> <p>24.2 Salvo disposição em contrário nos <b>DC</b>, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.</p>
25. Inspeções e Testes	<p>25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos <b>DC</b>.</p> <p>25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos <b>DC</b>. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.</p> <p>25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.</p> <p>25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.</p> <p>25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida</p>

	<p>tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.</p> <p>25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.</p> <p>25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.</p> <p>25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.</p>
26. Penalidades e Multas Aplicáveis	<p>26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos <b>DC</b> do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos <b>DC</b>. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das <b>CGC</b>.</p>
27. Garantia dos Bens e Serviços	<p>27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.</p> <p>27.2 Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias serão isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.</p> <p>27.3 Salvo disposição em contrário nos <b>DC</b>, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos <b>DC</b>, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.</p> <p>27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.</p> <p>27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com prestação, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.</p> <p>27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.</p> <p>27.7 Salvo disposição em contrário nos <b>DC</b>, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado[6].</p>

	<p>Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:</p> <p>a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou</p> <p>b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou</p> <p>c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>
28. Indenização de Patente	<p>28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:</p> <p><b>(a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;</b></p> <p><b>(b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.</b></p> <p><b>Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.</b></p> <p>28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.</p> <p>28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos DC, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.</p> <p>28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.</p>
29. Limitação de	29.1 Salvo em casos de negligência criminoso ou dolo:

Responsabilidade	<p>(a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;</p> <p>(b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;</p>
30. Alteração de Leis e Regulamentos	<p>30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das CGC.</p>
31. Alteração Contratual	<p>31.1 Quando não explicitado nos DC, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das CGC, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:</p> <p><b>(a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;</b></p> <p><b>(b) o método de embarque ou de embalagem;</b></p> <p><b>(c) o local de entrega, e</b></p> <p><b>(d) dos Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.</b></p> <p>31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.</p> <p>31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.</p>
32. Prorrogações de prazo	<p>32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das CGC, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.</p>

## 33. Rescisão

33.1 Se não previsto nos DC e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

Rescisão por:

**(a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá rescindir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:**

**(i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das CGC;**

**(ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou**

**(iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das CGC.**

**(b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das CGC, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não rescindida.**

33.2 Rescisão por Insolvência.

**(a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.**

33.3 Rescisão por Conveniência.

**(a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é rescindida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.**

**(b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:**

**(i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou**

**(ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.**

## 34. Dos Acréscimos ou

34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

Supressões	<p>contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.</p> <p>34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pela partes.</p>
35. Das Obrigações das Partes	35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos <b>DC</b> .
36. Das condições de recebimento	36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos <b>DC</b> .
<b>37. Reajuste</b>	37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos <b>DC</b> .

Dados do Contrato (DC).	
A seguinte folha de Dados do Contrato ( <b>DC</b> ) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato ( <b>CGC</b> ). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das <b>CGC</b> .	
<b>1.1 (k)</b>	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como:  Conforme item 07 do TDR em anexo.
<b>1.1 (l)</b>	O Contratante é: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto GOVERNO CIDADÃO.
<b>1.1 (m)</b>	O Contratado é: <b>MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.</b>
<b>3.</b>	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas subcláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
<b>4.1</b>	O idioma que regerá este Contrato será o <i>Português</i>
<b>5.1</b>	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.
<b>7.</b>	<p>Avisos:</p> <p>Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:</p> <p>Os endereços são:</p> <p>Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN</p>

	<p>Endereço: Cliente: Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Km 0 – Lagoa Nova – CEP: 59064-901 – Natal – Rio Grande do Norte</p> <p>País: Brasil</p> <p>Aos cuidados da Unidade de Gerenciamento do Projeto GOVERNO CIDADÃO – UGP</p> <p>Fax: 55 84 3232-1818</p> <p>E-mail: <a href="mailto:msustentavel@m.gov.br">msustentavel@m.gov.br</a></p> <p>MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, uma empresa constituída sob as leis do Brasil, (doravante denominado "Fornecedor"), neste ato representado por JOSE ZITO BEZERRA FILHO, brasileiro, CPF nº 200.376.354-68 e RG nº 342.726 SSP/RN e tenha a sua sede principal em BR 101 KM 127, s/n – Distrito Industrial, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.</p> <p>TELEFAX: (84) 3273-3846/2724</p> <p>E-mail: <a href="mailto:moveisjbloja@yahoo.com.br">moveisjbloja@yahoo.com.br</a></p> <p>Skype: robertos.cintra</p> <p><a href="http://www.moveisjb.com.br">www.moveisjb.com.br</a></p>
8.	<p>A legislação aplicável a este Contrato é a: <i>Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.979/2020, e as diretrizes para aquisição de bens, obras e serviços técnicos financiados por empréstimos do BIRD e créditos e doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial (versão Janeiro de 2011).</i></p>
9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. <i>Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores</i>, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Natal/ - Rio Grande do Norte.</p>
12.1	<p>Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo Contratado são os seguintes:</p> <p>I. O contratado deve proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;</p> <p>II. Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;</p>

	<p>III. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português.</p>
12.2	<p>Local de entrega e destino final:</p> <p>Conforme item 07 do TDR em anexo.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA:</p> <p>O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.</p> <p>A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.</p> <p>Toda entrega deverá ser acompanhada pela equipe da UES demandante e pelo responsável do Setor de Almoxarifado da SESAP.</p>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor: R\$ 1.073.275,00 (Um milhão, setenta e tres mil, duzentos e setenta e cinco Reais).</p> <p><b>19.131.04.122.0001 (ATENÇÃO À SAÚDE – RN SUSTENTÁVEL– 140901)</b>, no Elemento de Despesa nº <b>44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</b>, na Fonte 148 – Operações de Crédito Externa – em Moeda.</p> <p><i>Os preços não serão reajustáveis.</i></p>
15.1	<p>O montante em moeda local é: R\$ 1.073.275,00 (Um milhão, setenta e tres mil, duzentos e setenta e cinco Reais).</p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p><b>BANCO DO BRASIL – AG. 4361-3, C/C 14.857-1.</b></p>
15.3	<p>O prazo de pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Projeto GOVERNO CIDADÃO, a contar da certificação de que os bens foram definitivamente aceitos.</p> <p>Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p> <p>Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.</p>
15.5	<p>A taxa de juros é: <i>0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.</i></p>
17.1	<p><i>Não Será exigida a Garantia de Execução.</i></p>

17.3	<i>Não Será</i> exigida a Garantia de Execução.
17.4	<i>Não Será</i> exigida a Garantia de Execução.
20.1	“ <i>Não será</i> permitida qualquer subcontratação neste contrato”.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
22.2	<p>As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes:</p> <p>Os Bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;</p> <p>Os Bens adquiridos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;</p> <p>Os Mobiliários deverão ser entregues em embalagem original de fábrica que somente será aberta na presença do gestor e do fiscal do contrato.</p>
23.1	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: não.
25.1	Não se aplica.
25.2	Não se aplica.
26.1	<p>As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir:</p> <p>O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> <p>Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas ou atraso na entrega dos moveis e quaisquer irregularidades, o Projeto Governo Cidadão, poderá a seu critério, garantindo a própria defesa aplicar as seguintes multas.</p> <p>I - advertência;</p> <p>II - multa;</p> <p>III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;</p>

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela autoridade indicada no artigo 4º.

§ 2º - A Multa é a sanção pecuniária imposta ao contratado e poderá ser:

- De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
  - a. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;
  - b. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% e superior a 50% (cinquenta por cento) do total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a. 0,1% do valor do contrato, no caso de obras e serviços de engenharia, por cada dia que decorra entre a data da conclusão e a data indicada no Certificado de Recepção. O montante máximo de pagamentos por danos por atraso será de: 5% do valor do contrato.
- b. 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 30 (trinta) dias corridos;
- c. 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

III - A multa será formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

- a. quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b. desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- c. procedimento judicial.

IV - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços — Mercado (IGP-M) ou aquele que vier a substituí-lo;

V- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE, ficando à Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

VI - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, pro rata die, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

	<p>VII- No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.</p> <p>VIII - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.</p> <p>IX - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.</p> <p>§ 3º - A sanção de Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo que a decisão da autoridade competente fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos.</p> <p>§ 4º - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pela autoridade competente e estará em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior</p> <p>§ 5º - As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.</p> <p>§ 6º - Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.</p>
27.3	<p>O prazo de garantia dos Bens e Serviços será de 12 meses, quando não houver outro prazo indicado nas especificações individuais dos objetos.</p> <p>A contagem do prazo da garantia se dará a partir do recebimento definitivo pela Contratante.</p>
31.1	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - Unilateralmente pela Administração:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;</li> <li>b. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;</li> </ol> <p>II - por acordo das partes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;</li> <li>b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação</li> </ol>

	<p>técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;</p> <p>c. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;</p> <p>d. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.</p>
32.1	<p>As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.</p>
33.	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 35 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as conseqüências previstas nos Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</p> <p>III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;</p> <p>V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da referida Lei;</p> <p>IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;</p> <p>XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p> <p>XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;</p> <p>XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da referida Lei;</p> <p>XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado</p>

	<p>ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;</p> <p>XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;</p> <p>XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;</p> <p>XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.</p> <p>Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.</p> <p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.</p> <p>I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
35.1	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p>Da Contratada:</p> <p>a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;</p> <p>b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.</p> <p>c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.</p> <p>d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;</p> <p>e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;</p>

- f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;
- j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- k) Entregar os bens no local identificado e dentro do prazo de entrega estabelecido no Contrato.
- l) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações dos itens licitados e demais condições estipuladas no Contrato, considerando a variação permitida nas dimensões.
- m) Os itens deverão ser entregues e instalados/montados em local definido pelo Contratante.
- n) Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- o) Fornecer, se for o caso, comprovação de origem dos bens importados oferecidos e da quitação de tributos de importação a ele referentes.
- p) Entregar todos os documentos acompanhados da documentação técnica relativa a instalação, utilização e operacionalização dos mesmos.
- Da Contratante:*
- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.

- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- e) Aplicar a adjudicatória as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- f) Autorizar, quando necessário, a saída de equipamentos a serem reparados pela assistência técnica autorizada ou empresa por ela autorizada.
- g) Emitir comprovante de recebimento provisório do material.
- h) Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento provisório;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação.

**36.1**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Item 12.2 das CD.

Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do *Registro Geral (RG)*, emitido pela *Secretaria de Segurança Pública* ou outro documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento provisório, uma vez verificado o

atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
---

## Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>[7]</sup>. De acordo com essa política, o Banco:

a. Defina, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i. “**prática corrupta**<sup>[8]</sup>,” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii. “**prática fraudulenta**<sup>[9]</sup>,” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii. “**prática colusiva**<sup>[10]</sup>,” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv. “**prática coercitiva**<sup>[11]</sup>,” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v. “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo:

- b. Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- c. declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d. Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
--

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

### 1. Título do Termo de Referência:

Aquisição de Mobiliário Hospitalar para estruturação das unidades hospitalares no combate ao CORONAVÍRUS.

### 2. Ação (ões) em que o Termo de Referência se enquadra:

Componente 2 – Melhoria no Serviço Público

Subcomponente 2.1- Atenção à Saúde.

### 3. Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Mobiliário Hospitalar para estruturação das unidades hospitalares no combate ao CORONAVÍRUS.

### 5. Justificativa:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma [pandemia da doença COVID-19 ocasionada por um novo coronavírus](#), desde 11 de março de 2020. No mundo todo, atualmente, há mais de 240 mil casos confirmados da doença e o número de mortes no planeta já chega a 11.400. Desse total, mais de 8.112 ocorreram na China, país considerado o epicentro da doença (OMS, em 20/03/2020) e onde, recentemente, já foi anunciada a epidemia sob controle em seu território nacional. Se considerarmos a velocidade da evolução de casos diagnosticados e mortes ocorridas por efeito da pandemia em cada país acometido, esses números variam dia-a-dia e necessitam atualização diária até que se defina o seu controle em todo o planeta.

No Brasil, em apenas um dia, o número de casos do COVID-19 passou de 621 para 904, de acordo com a atualização de dados do MS, em 20/03/2020. O número de mortes subiu de sete para onze em apenas um dia no Brasil, com projeções exponenciais até o fim de junho. A Portaria nº 454/GM-MS, de 20 de março de 2020, declarou em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do vírus que causa a COVID-19, nome atribuído à doença. No Rio Grande do Norte, em 21 de março de 2020, foram confirmadas nove pessoas infectadas. Considerando as características de alta intensidade da transmissibilidade por pessoas assintomáticas, o número de casos diários confirmados e computados é inferior ao que se produz em tempo real. Esta característica de alta e veloz transmissibilidade somada à letalidade evidenciada para casos graves por si já justificam a urgência e a necessidade de medidas articuladas e efetivas para prevenir a transmissão entre pessoas, identificar novas pessoas infectadas e tratar as pessoas acometidas de acordo com as características clínicas e epidemiológicas da doença.

O ritmo em que o novo [Coronavírus](#) irá se disseminar no Brasil é determinante para capacidade de resposta de saúde às pessoas com **COVID-19**. No entanto, a capilaridade e universalidade das redes de atenção no Sistema de Saúde brasileiro, o SUS, são pontos fortes para uma resposta efetiva e de forma adequada ao enfrentamento da epidemia em território nacional. Todavia reconhece-se também que as condições de precariedade da estrutura de serviços e o déficit de pessoal ocasionadas pela insuficiência crônica do seu financiamento e dificuldades na gestão, estas encontradas em maior ou menor grau nos diferentes territórios locais e regionais, solicitam medidas responsáveis, rápidas e emergenciais do poder público em prol da sanidade da população em contexto pandêmico e para evitar a sobrecarga dos serviços de assistência à saúde, considerando que os mesmos já funcionam no seu limite quando a dinâmica epidemiológica se comporta de forma regular. Em situações graves como a que estamos vivenciando em grande parte de países no mundo, caracterizando uma pandemia de doença ainda sem vacina protetiva e sem cura farmacológica comprovada para os casos graves, há previsão concreta de sobrecarga de serviços de urgência e de internação se não houver ampliação da estrutura nas redes hospitalar e de urgências disponíveis, atualmente. A demora da ação do poder público ou a não tomada de providências antecipadas para controle do incremento da transmissão do vírus, para barrar sua disseminação e para assistir as pessoas acometidas pela COVID-19 poderá incorrer em menor número de vidas salvas e consequente aumento das estatísticas de mortes, fato evidenciado nas experiências recentes de outros países.

No Brasil, serão necessárias medidas de reforço das ações de proteção, prevenção e atenção em todos os serviços de saúde, em todos os níveis, além de forte campanha de educação e comunicação dirigidas à população. Mais que nunca será preciso apostar no potencial que o SUS dispõe, se for bem estruturado - ainda em tempo - para efetivar seus princípios organizativos assegurados constitucionalmente, pois poderá vir a ser um grande diferencial no enfrentamento da COVID-19 em nosso país, em especial, por suas características de capilaridade na ocupação do território nacional. No âmbito da atenção primária, sobretudo, por ser o nível coordenador de do cuidado mais próximo à população sendo também o maior responsável por essa capilaridade. Desse modo, faz-se necessário o reforço de equipamentos de biossegurança e condições estruturais às equipes para assegurarem a atenção domiciliar aos idosos, em especial, acamados e com doenças crônicas, e prover as unidades de saúde para prover todo o cuidado preventivo e assistencial necessários aos demais grupos populacionais com doenças que já acometem regularmente a população. Quando falamos sobre assistência hospitalar intensiva, o gargalo parece ser infinito. No auge da epidemia de Covid-19, que deve ocorrer em breve pela sua expansão, segundo as autoridades de saúde do país, com base no conhecimento epidemiológico acumulado até o momento, pelo menos 15% das pessoas infectadas devem precisar de acompanhamento em leitos de unidade de terapia intensiva (UTI).

O avanço acelerado no total de casos do novo coronavírus em território nacional, os registros das primeiras mortes no Brasil e o temor de colapso da rede de atendimento fizeram o Ministério da Saúde rever as previsões iniciais para o enfrentamento da epidemia da COVID-19. Recentemente, o Senado Federal aprovou o Projeto de Decreto Legislativo 88/2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Brasil, permitindo que o Executivo gaste acima do previsto e desobedeça às metas fiscais estabelecidas para 2020 para custear ações de combate à pandemia. Em consequência ao referido ato legislativo, o Governo vem intensificando as ações de prevenção e de controle da doença.

O Rio do Grande do Norte e os demais estados brasileiros, em que pesem as medidas já tomadas pelos governadores, ainda estão despreparados para atender, na rede pública, pessoas acometidas da doença COVID-19 em estado grave cuja assistência principal exige a permanência prolongada (cerca de 21 dias) em Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) com equipamentos de respiração para ventilação mecânica. As piores situações quanto à disponibilidade desses leitos estão nas Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, as mais pobres e mais dependentes do Sistema Único de Saúde (SUS). Nos municípios brasileiros, menos de 10% têm leitos de UTI, públicos ou privados, e as

peças infectadas e em estado grave terão de ser encaminhadas a hospitais de referência regionais em seus estados. Embora na média nacional o SUS cumpra, no limite, a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) de ter o mínimo de um (01) leito de UTI para cada 10 mil habitantes, dois terços deles (17 dos 27 estados) não chegam a essa proporção, segundo dados do Conselho Federal de Medicina com base em números do Ministério da Saúde (MS) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Nos epicentros mundiais da epidemia, a demanda chegou a 2,4 leitos de UTI por 10 mil habitantes, segundo a Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), o que representa mais que o dobro da média disponível no setor público brasileiro. Portanto, cabe ao poder público ter a responsabilidade em cumprir o dever de proteger a vida das pessoas se antecipando ao incremento da epidemia já previsto no território nacional, com medidas para prover respostas, de forma efetiva e em tempo adequados, à demanda assistencial que está por vir, em cada unidade da federação. Tais previsões foram baseadas em conhecimento científico acumulado e pelas experiências vivenciadas em outros países, todas já referendadas pela OMS ao reconhecer o caráter de pandemia da COVID-19. São conhecimentos de base epidemiológica sobre o comportamento da transmissão comunitária do vírus, a identificação de grupos populacionais de risco e com mais vulnerabilidades a evoluírem para a forma grave da doença e, também, de base clínica sobre as características da doença - desde os casos assintomáticos até as sintomatologias leves passando por moderadas e evoluindo para mais graves com prognóstico potencial de letalidade. Saliencia-se que somos um país em que a população com mais de 60 anos (idade a partir do qual se definiu como grupo de risco ou mais vulnerável à evolução para situação moderada ou grave da doença) ocupa 13.8% na pirâmide etária populacional. No Rio Grande do Norte, os idosos representam 12.7% da população (Fonte: IBGE/Projeção da população do Brasil e unidades da federação por sexo e idade para o período de 2010-2020).

Considerando o exposto, afirmamos que a provisão de recursos para assegurar a responsabilidade do poder público em ofertar assistência aos casos graves estimados com a evolução da epidemia em curso é o que dar fundamento a presente JUSTIFICATIVA, isto é, faz-se urgente prover os serviços hospitalares e de urgência do Rio Grande do Norte de leitos suficientes para assegurar a assistência necessária e em tempo adequado às pessoas infectadas em estado moderado e grave, evitando-se mortes que seriam evitáveis pela assistência à saúde em forma e em tempos apropriados.

No Rio Grande do Norte (RN), todos os 384 leitos de unidade de terapia intensiva da saúde pública estão ocupados e comprometem a assistência aos pacientes com caso grave de COVID-19. Em 21 de março de 2020 nove pessoas infectadas já haviam sido confirmadas, o que demonstra a possibilidade de incremento nos próximos dias considerando os critérios de diagnóstico usados para apenas pessoas acometidas com sintomas comprovados e com histórico de contato com pessoas oriundas de lugares com transmissão comunitária. Tais critérios consideram a indisponibilidade de testes suficientes para rastreamento populacional da infecção em pessoas assintomáticas.

Diante do cenário nacional, o Governo do RN passou a adotar providências para diminuir e coibir a transmissão do vírus, assegurar o atendimento adequado à população, evitar o colapso do Sistema de Saúde, controlar a epidemia e proteger a vida das pessoas, no território estadual. São medidas mais rígidas de restrição da circulação das pessoas e distanciamento físico e mais abrangentes de educação e informação em saúde, de vigilâncias epidemiológica e em saúde, e de alerta ao reforço da atenção em todos os níveis das redes de serviços de saúde no território estadual para situações a serem observadas em contexto pandêmico. A Governadora, considerando a emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como os Decretos Governamentais nº 29.512, de 13 de março de 2020, nº 29.513, de 13 de março de 2020; nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio no âmbito do Poder Executivo; e ainda, considerando a taxa de avanço do contágio do COVID, caracterizada pela rápida disseminação social, implicando na ágil adoção de medidas governamentais; **DECLAROU**, através do Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, **estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte**, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Foi ainda instituído o Decreto Nº 29.541, em 20 de março de 2020, contendo uma série de medidas para enfrentar o contágio do COVID-19 e proteger a saúde do povo potiguar. Tais Decretos se somam às demais medidas tomadas anteriormente ao longo do mês de março para combater a COVID-19 no território estadual, como a instalação dos comitês de emergência, o diálogo com os poderes, prefeituras, centrais sindicais e federações patronais, além do encerramento de aulas nas redes públicas e privadas.

As ações previstas no Plano de Contingência Estadual, elaborado para subsidiar no planejamento, organização dos serviços para resposta rápida e oportuna, frente a possível ocorrência de surto, define o nível resposta III, o qual corresponde à emergência em saúde pública que envolve mais de um estado, excedendo a capacidade de resposta das esferas municipal e estadual. A rede estadual de saúde deve estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial. Neste nível de emergência, há necessidade da mobilização de recursos adicionais e o apoio complementar da esfera federal, assim como o acionamento de instituições parceiras, podendo culminar na declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin).

Nessa perspectiva, considerando a necessidade de apoio financeiro para dar conta dos investimentos que serão necessários para o enfrentamento da emergência decorrente dos efeitos da pandemia em território estadual, e ainda considerando que a crise gerada acentua ainda mais o estado de calamidade financeira no Rio Grande do Norte, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, impondo aumento de gastos públicos escassos no Estado, e considerando que o Governo do Rio Grande do Norte possui um Empréstimo com o Banco Mundial - Projeto Governo Cidadão – Acordo de Empréstimo 8276-BR – que tem como objetivo contribuir para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico do Estado e apoiar ações de modernização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente, entre elas, a melhoria dos serviços públicos na área de saúde, pretende-se utilizar parte dos recursos previstos no citado Empréstimo para enfrentar a pandemia no Estado.

As aquisições pleiteadas no momento possibilitarão a implantação de 61 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) que são destinados para pacientes em situação clínica grave ou de risco, clínico ou cirúrgico, necessitando de cuidados intensivos e com equipamentos especializados. Além da implantação de 73 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários (UCI), que são utilizados em situação clínica de risco moderado, que requerem monitorização e cuidados semi-intensivos, e equipamentos especializados. Tais leitos serão implantados nas Unidades Hospitalares da Rede Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Os itens aqui propostos fazem parte da ampliação de leitos e reestruturação dos leitos existentes que necessitam ser substituídos por camas com grades laterais e que realizem movimentos mínimos para recebimento de pacientes acometidos com patologias oriundas da COVID-19.

Dentre o mobiliário mínimo para equipar um leito, temos uma cama hospitalar mecânica, uma mesa de cabeceira para guarda de material médico individual de cada paciente, mesa de refeição no leito, escada 2 degraus, suporte de soro para bombas de infusão e bolsas de soros, poltronas para acompanhantes ou utilização do próprio paciente, e biombos para divisão entre pacientes para privacidade em momentos de banhos ou intervenções assistenciais que necessitam de privacidade, como por exemplo, reanimação cardíaca.

As camas hospitalares incluídas tratam-se de camas hospitalares mecânicas que realizam movimentações necessárias para o tratamento do paciente, posicionando-o de forma adequada para as intervenções médicas, transferências e conforto do paciente quando internado. As escadas 2 degraus serão utilizadas para aqueles pacientes que possuem condições físicas para subir e descer da cama, tendo em vista que as camas hospitalares possuem alturas superiores as camas convencionais para realização de procedimentos beira leito e acesso as extremidades da cama por profissionais de saúde que encontram-se em pé ao lado do paciente.

Os suportes de soro são imprescindíveis para bolsas de medicação, soros, entre outros fluidos que são administrados aos pacientes por via venosa, além disso, são utilizados para fixação de bombas de infusão (equipamentos destinados a infusão de dietas, medicamentos e fluidos) que são utilizadas em pacientes críticos ou que necessitam se alimentar via sonda. As poltronas contempladas no termo de referência serão utilizadas para os acompanhantes dos pacientes, visitantes ou o próprio paciente para apoio da unidade hospitalar.

Além disso, as unidades necessitam de mobiliário de apoio para desempenho das atividades assistenciais como mesa auxiliar ou mesa de mayo para colocar o material de intubação do paciente ao ser atendido, ou preparo de medicação beira leito, ou para realização de punção para exames, entre outros procedimentos assistenciais beira leito que necessite o apoio do material para realização.

Os carros de urgência e emergência são mobiliários que permanecem no corredor dos setores ou em salas de estabilização e são equipados com materiais e medicamentos para rápida intervenção em casos críticos. Este item é composto por uma bandeja de suporte para Cardioversor (equipamento responsável por realizar ressuscitação através de choques elétricos nos pacientes), no mínimo quatro gavetas sendo uma composta por divisórias para guardar medicamentos e as demais para guardar material médico tais como linhas de aspiração, reanimadores pulmonar, máscaras, laringoscópio, entre outros.

Os pacientes acometidos pelo COVID-19 em estado grave, após intubação deverão receber banhos nos leitos, por esse motivo, a aquisição do carro de banhos / curativos é extremamente necessária para as unidades realizarem os procedimentos necessários de higienização dos pacientes nos leitos.

Considerando que a equipe de profissionais de saúde em algumas unidades hospitalares irá aumentar devido à ampliação de leitos, este termo de referência também contempla a aquisição de onze beliches para estruturar os repousos existentes nas unidades hospitalares.

Diante do exposto, justificamos a necessidade da aquisição desse mobiliário hospitalar para as nossas unidades hospitalares, visando a estruturação dos serviços de saúde desempenhados pelo estado.

#### 6. Quantitativo/ Especificações dos equipamentos deverá ser de acordo com as descrições em ANEXO.

MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES NO COMBATE AO CORONAVÍRUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA (dias corridos)
1	<p><b>Armário multiuso</b></p> <p>Armário alto 02 portas medindo 0,80 x 0,50 x 1,60m (LxPxA). Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDP e rodapé metálico. Tampo: em MDP, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em poliestireno ou PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato. Corpo do armário: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC com no mínimo 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. Portas: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC com no mínimo 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. puxadores: embutidos, injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. prateleira: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda poliestireno ou pvc com no mínimo 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. rodapé: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo “u” 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero ou material similar de alta resistência. Todas as peças metálicas utilizadas, devem receber tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e alta pressão, para constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi – pó com polimerização em estufa. Dimensões mínimas: largura: 0,80m; profundidade: 0,50m; altura: 1,60m podendo variar as medidas em +/- 10%.cor a definir; devidamente montado.</p>	25	15 dias
2	<b>Beliche</b>	11	15 dias

	<p>Cama tipo beliche de madeira de lei tipo Angelim ou superior, modelo solteiro, com dimensões aproximadas em altura de 1,60m, comprimento 1,90m, largura 0,80m. Altura mínima entre uma cama e outra de 0,90m. Cama superior com protetor lateral em ambos os lados e escada de acesso. Suportar no mínimo até 150 Kg por cama, acabamento em verniz natural, montada e com parafusos.</p>		
3	<p><b>Cama Hospitalar Mecânica</b></p> <p>Construída em aço com pintura eletrostática; deve possuir altura do leito entre 45 - 75 cm; com leito articulável em 4 seções de aço; dimensões aproximadas: largura 90 cm e comprimento total de aproximadamente 1,90 cm; carga máxima permitida de pelo menos 180 kg; acionamento através de três manivelas escamoteáveis para execução dos seguintes movimentos: trendelemburg , fawler, dorso, inclinação do plano das pernas; grades elevadas em tubo de aço inoxidável verticais com mecanismo de liberação; cabeceira e peseira em polipropileno ou material similar removíveis; deve apresentar suporte de soro; com sistema de freio em pelo menos 2 rodas. Possui suportes em ambos os lados para coletor de urina. Com 4 soquetes para suportes de soro. Acompanha colchão com densidade compatível com peso suportado, capa em lona azul ou em material impermeável e lavável, suporte de soro em aço inox com altura regulável.</p>	115	15 dias
4	<p><b>Cama Hospitalar Mecânica para Obeso</b></p> <p>Construída em aço com pintura eletrostática; deve possuir altura do leito entre 45 - 75 cm; com leito articulável em 4 seções de aço; dimensões aproximadas: largura 90 cm e comprimento total de aproximadamente 1,90 cm; carga máxima permitida de pelo menos 250 kg; acionamento através de três manivelas escamoteáveis para execução dos seguintes movimentos: trendelemburg , fawler, dorso, inclinação do plano das pernas; possui grades laterais elevadas em tubo de aço inoxidável verticais com mecanismo de liberação; cabeceira e peseira em polipropileno ou material similar removíveis; deve apresentar suporte de soro; com sistema de freio em pelo menos 2 rodas. Possui suportes em ambos os lados para coletor de urina. Com 4 soquetes para suportes de soro. Acompanha colchão com densidade compatível com peso suportado, capa em lona azul ou em material impermeável e lavável, suporte de soro em aço inox com altura regulável.</p>	10	15 dias
5	<p><b>Carro de emergência</b></p> <p>Carro de emergência confeccionado em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Possui tampo em aço inoxidável ou em fiberglass. Possui régua de tomadas com pelo menos 04 (quatro) plugs fêmea (2P + T) e cabo de força com no mínimo 2m. Possui suporte para desfibrilador com no mínimo 30 x 30 cm. Possui pelo menos 04 (quatro) gavetas, sendo pelo menos 01 (uma) com divisórias para medicamentos e 02 (duas) para instrumentos pequenos e 01 (uma) gaveta para armazenar instrumentos grandes com capacidade de carga de no mínimo 15 kg por gaveta. Possui sistema de travamento com fechadura e chave de segurança. Possui 04 (quatro) rodízios giratórios, com freios em pelo menos dois deles. Possui tábua de massagem cardíaca em acrílico ou polipropileno ou PVC. Possui suporte para cilindro de oxigênio. Possui suporte de soro em aço inoxidável com no mínimo dois ganchos. Alimentação elétrica: 220 V - 60 Hz, cabos de alimentação elétrica em conformidade com a ABNT NBR 14136. Dimensões aproximadas: 1,00 x 0,60 x 0,85m (+/- 10%). Acessórios: Tábua para massagem cardíaca, divisórias das gavetas e demais acessórios para o pleno funcionamento do carrinho na descrição acima. A empresa deverá realizar a montagem do equipamento.</p>	18	15 dias
6	<p><b>Carro para curativos / banho com bacia e balde</b></p> <p>Deve possuir tampo e prateleira em aço inoxidável; extremidades sem arestas; gradil em aço inoxidável em toda volta, provido de balde e bacia, estrutura em aço inoxidável de 01" de diâmetro aproximado; fixação do tampo e da prateleira em aço por meio de parafuso sobre arruelas de pressão em aço inoxidável ou soldado sem rebarbas; rodízios giratórios, revestidos de borracha, sendo 02 com travas; dimensões aproximadas: 0,45 x 0,75x 0,85 (m) (+/-10%).</p>	25	15 dias
7	<p><b>Escadinha com 2 degraus</b></p> <p>Escada hospitalar construída com tubos de aço pintado, tubo de 1" de diâmetro e parede de 1,25 (cm) de espessura de parede, pés com ponteiras de borracha, medidas de 22 x 30 (cm) com aproximadamente 20 (cm) (+/- 10%) de altura do 01 piso e 02 piso com 38 (cm) (+/- 10%) total de 58 (cm) (+/- 10%) de altura, piso em borracha antiderrapante, sem arestas cortantes, dois degraus.</p>	115	15 dias
8	<p><b>Carro maca com colchonete</b></p> <p>Carro maca hospitalar, estrutura em base em estrutura em tubos de aço inoxidável retangular de aproximadamente 2" de diâmetro e 1,25 mm (+/- 10 %) de espessura de parede, revestida em material termoplástico com suporte para cilindro, leito fixo construído em chapa de aço inoxidável, com cabeceira móvel regulável, por meio de cremalheiras de aço inoxidável, rodas giratórias com aro de borracha maciça e freio em diagonal em 02 rodas, grades de tombar nos dois lados, em tubos redondos de aço inoxidável, com aproximadamente 1" de diâmetro e 1,25mm de espessura de parede, dimensões:</p>	20	15 dias

	dimensões aproximadas externas (+/- 10% de derivação de 200mm x 90mm) e internas (+/- 10% de derivação de 190mm x 80mm), com altura ajustável de 65 a 95 mm, equipada com suporte para cilindro de O2 para transporte de paciente, colchonete nas dimensões da maca, revestido de courvin ou de material impermeável, todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do móvel. Capacidade de carga mínima: 180 kg.		
9	<b>Mesa de mayo</b> Mesa de Mayo em aço, coluna em tubo redondo de 01" de diâmetro 1,25 mm de espessura da parede e em aço inoxidável, base armação de apoio para bandeja com haste de tubo redondo de 3/4" de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede em aço inoxidável; altura regulável com anel de fixação no tubo externo da coluna; equipada com bandeja de aço inoxidável com dimensões aproximadas de 0,35 x 0,50 m (+-5%); com rodízios.	30	15 dias
10	<b>Mesa de cabeceira</b> Mesa cabeceira, material madeira revestida c/ fórmica, tipo gaveta deslizante c/ trilhos, tipo prateleiras 1 prateleira na parte inferior, tipo puxadores anatômicos em metal, características adicionais c/ 4 rodízios. Dimensões aproximadas 0,45 m larg. x 0,44 m comp. x 0,80 m de altura.	120	15 dias
11	<b>Poltrona</b> Construída em estrutura tubular com acabamento em pintura epoxi. Encosto assento pernas e braços com estofamento anatômico revestido por material impermeável e lavável. Braços e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) movimentos de fácil manuseio feitos por meio de pistão a gás ou mola. Dimensões aproximadas aberta 1,63 m compr. x 0,75 cm larg. x 0,74 cm alt. Dimensões aproximadas fechada 0,84 cm compr. x 0,75 cm larg. x 1,17 m alt. Capacidade de carga: 150 kg.	115	15 dias
12	<b>Suporte de Soro</b> Suporte de soro - coluna em tubo de aço inoxidável com 1" de diâmetro, haste tubo de aço inoxidável com 3/4 de polegada, em aço cromado, após tratamento contra ferrugem, dimensões: altura regulável através de anel ou manípulo de fixação 2,40 x 1,70 m, com 04 ganchos na parte superior, apoiado em base em formato "X" ou "H", com 04 rodas de borracha.	330	15 dias
13	<b>Mesa auxiliar</b> Mesa auxiliar hospitalar, tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável de 0,75 mm (+/- 10%), com bordas viradas para baixo e para dentro, e acabamento escovado. Comprimento tampo 50 cm (+/- 10%), largura tampo 40 cm (+/- 10%), altura 80 cm (+/- 10%), características adicionais pés com rodízios. Estrutura em tubo redondo de aço inox AISI 304 de aproximadamente 7/8 x 1,2 mm (+/- 10%), acabamento polido. Possui 4 (quatro) rodízios de 4 polegadas de diâmetro, com aro de borracha termoplástica.	40	15 dias
14	<b>Biombo</b> Estrutura tubular em aço inoxidável, solda TIG/MIG sem rebarbas, pés provido de rodízios, com 06 rodízios, com aros de polietileno ou material similar; com 03 faces de 60 cm cada; com 1,70 m de altura x 1,80 m de largura; bandeiras laterais com movimentos de 360 graus por meio de anéis giratórios de aço inox; cortinado em cada bandeira de PVC, dupla face removível.	100	15 dias
15	<b>Mesa para Refeição no Leito Simples</b> Tampo em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) pés em tubos de aço em pintura epóxi com rodízios, construída de forma que a mesa sobreponha-se sobre o leito. Regulagem de altura através de roseta ou manípulo. Dimensões aproximadas do tampo: 40 cm x 70 cm. Altura máxima aproximada: 1,10m.	100	15 dias

### 7. Local de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviços:

Todos os itens deverão ser entregues e devidamente vistoriados nas seguintes unidades com quantitativos de acordo com a ordem de compra solicitada.

UNIDADE HOSPITALAR	ENDEREÇO	REGIÃO DE SAÚDE/ PDR
--------------------	----------	-------------------------

Hospital Giselda Trigueiro	R. Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170	7ª
Hospital Colônia Dr. João Machado	Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350	7ª
Hospital Regional Tarcísio Maia	R. Projetada, S/N - Aeroporto, Mossoró - RN	2ª
Hospital Regional Rafael Fernandes	Rua Juvenal Lamartine, 641 - Centro, Mossoró - RN	2ª
Hospital Maria Alice Fernandes	Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000	7ª
Hospital Regional do Seridó	Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI, Caicó - RN, 59300-000	4ª
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho	Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000	4ª
Hospital Regional Deoclecio Marques Lucena	R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085	7ª
Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade	Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000	6ª

#### 8. Prazo e Condições de Execução e Entrega:

A entrega será realizada em até 15 (quize) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

A contratante deverá montar e instalar os móveis quando necessário, nos locais indicados pela fiscalização.

Toda entrega deverá ser acompanhada pela equipe da SESAP lotada na unidade à ser entregue, tendo que ser a nota vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

#### 9. Prazo de Condições de Garantia:

O período de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.

Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do bem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### 10. Obrigações do Contratante e Contratado (caso necessário):

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos. Deverá ser emitido Termo de Recebimento Provisório em duas vias e assinado no momento do recebimento do produto, sendo uma via do entregador e a outra via ficará anexa à nota fiscal, só será dado aceite final na nota fiscal após a vistoria final de todo material recebido. Quando após o recebimento final, deverá o bem ser tombado.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- O fiscal do contrato designado é Layane Felix Borges, matrícula 225.402-6, CPF 047.190.784-78, e-mail: [lailb18@gmail.com](mailto:lailb18@gmail.com).

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- Montar e Instalar os móveis quando necessário, nos locais indicados pela fiscalização.
- Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- Efetuar a entrega dos bens, dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo motivo de força maior.
- Caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- Todo equipamento deverá ser acompanhado do seu manual operacional.
- Executar fielmente o objeto licitado na forma do contrato e Edital;
- Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

## 11. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica

Os documentos de habilitação seguintes deverão ser submetidos juntos com a proposta:

### Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo na junta comercial

### Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

### Regularidade Trabalhista:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a Lei nº 12.440/2011.

### Qualificação Técnica:

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem que a empresa tem experiência no fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, quantidades e prazos e comprovar que atende aos seguintes itens:

A - A Contratada deverá apresentar atestado de fornecimento de equipamentos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecidas no Brasil, comprovando ter fornecido equipamentos compatíveis e prestado suporte técnico, por meio de contrato, em quantidades iguais ou superiores ao solicitado neste termo. Esse documento deve conter informações como o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela sua assinatura.

Nota 1: O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação de serviço;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do serviço realizado;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

1. A Contratada deverá apresentar declaração de garantia de reposição de peças e sobressalentes, bem como apresentar nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Rio Grande do Norte.
2. Apresentar documentação que o equipamento atende as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e particularidades aplicáveis, quando for o caso;
3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os itens sujeitos a registro na ANVISA.
4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da Contratada, atualizada, emitido pela ANVISA;
5. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações no RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente,

- em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
6. Apresentar catálogo ou folder colorido do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;
  7. Deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa;

#### 12. Prazos e Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do responsável técnico com aceite definitivo.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 13. Acompanhamento da Execução do Processo:

As seguintes servidoras participaram da elaboração do Termo de Referência para a aquisição proposta, requisito da designação de acompanhamento e fiscalização técnica a fim de garantir o controle administrativo e a fiscalização da estruturação tecnológica das unidades contempladas neste projeto de Desenvolvimento Regional, econômico, social e humano.

- Layane Felix Borges, matrícula 225.402-6,
- Camila Beatriz Souza de Medeiros, Matrícula 224.278-8.

#### 14. Critérios de Aceitabilidade

Os critérios de Aceitabilidade serão conforme alíneas a e b do inciso II do Artigo 73 da Lei 8.666/93, em que na execução do objeto deste TdR será recebido o produto provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e conferência física, até 30 (trinta) dias, após o recebimento do equipamento na unidade, a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

#### 15. Método de Contratação Indicado:

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 16. Responsável Técnico pelos TDR:

**Nome:** Gilsandra de Lira Fernandes

**Cargo:** Coordenadora de Operacionalização de Hospitais e Unidades de Referência

**Email:** equipetecnica.cohur@gmail.com

---

[1] "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

[2] "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[3] "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[4] Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

[5] Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

[6] A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

[7] Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

[8] “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

[9] “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[10] “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[11] “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA, Secretário**, em 28/03/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Zito Bezerra Filho, Usuário Externo**, em 28/03/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5146446** e o código CRC **3F71299F**.